



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 08 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 19/2025, MATUREIA (PB), 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 55/97, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Maturéia - PB, e;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha - PE, Sr. Adeilson Lustosa da Silva, constante no **Ofício GP nº 006/2025**, solicitando a cessão da servidora **LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA**, servidora efetiva do Município de Maturéia - PB, exercente do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 270464, com ônus para o Órgão Cessionário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação no Município de Santa Terezinha - PE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, incisos I e II e parágrafos da Lei nº 55/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maturéia) que determina: "O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I- Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II- Em casos previstos em leis específicas; Parágrafo 1º - Na hipótese do inciso 1 deste artigo, ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária; Parágrafo 2º - A sessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial; Parágrafo 3º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo."

CONSIDERANDO a concordância escrita da servidora **LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA**, para ficar à disposição da Prefeitura de Santa Terezinha - PB, sem ônus para Maturéia - PB,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, colocando à disposição do Município de Santa Terezinha - PE, sem ônus para o Município de Maturéia - PB, a servidora pública municipal **LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA**, matrícula nº 270464, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente administrativo, para prestar serviços com ônus para o órgão cessionário, durante todo o período em que a mesma esteja ocupando cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação no Município de Santa Terezinha - PE, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início na data de 10 de janeiro de 2025 e com término na data de 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Santa Terezinha - PE.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora colocada em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.

Art. 4º. Ao final da cessão, a servidora deverá ser reencaminhada ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicada em Jornal Oficial Municipal, bem como enviada cópia para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE, tendo vigência limitada à ocupação do cargo comissionado junto à Secretaria de Controle Interno do Município de Santa Terezinha - PE.

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Eliandro Macedo Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -



PORTARIA Nº 20/2025, MATUREIA (PB), 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 55/97, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Maturéia - PB, e;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha - PE, Sr. Adeilson Lustosa da Silva, constante no Ofício GP nº 007/2025, solicitando a cessão do servidor **Helton Quirino Anastácio**, servidor efetivo do Município de Maturéia - PB, exercente do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 270463, com ônus para o Órgão Cessionário, para prestar serviço na Secretaria de Controle Interno do Município de Santa Terezinha - PE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, incisos I e II e parágrafos da Lei nº 55/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maturéia) que determina: "O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I- Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II- Em casos previstos em leis específicas; Parágrafo 1º - Na hipótese do inciso 1 deste artigo, ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária; Parágrafo 2º - A sessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial; Parágrafo 3º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo."

CONSIDERANDO a concordância escrita do servidor **HELTON QUIRINO ANASTÁCIO**, para ficar à disposição da Prefeitura de Santa Terezinha - PB, sem ônus para Maturéia - PB,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, colocando à disposição do Município de Santa Terezinha - PE, sem ônus para o Município de Maturéia - PB, o servidor público municipal **HELTON QUIRINO ANASTÁCIO**, matrícula nº 270463, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente administrativo, para prestar serviços com ônus para o órgão cessionário, durante todo o período em que o mesmo esteja ocupando cargo comissionado junto à Secretaria de Controle Interno do Município de Santa Terezinha - PE, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início na data de 10 de janeiro de 2025 e com término na data de 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Santa Terezinha - PE.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.

Art. 4º. Ao final da cessão, o servidor deverá ser reencaminhado ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicada em Jornal Oficial Municipal, bem como enviada cópia para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE, tendo vigência limitada à ocupação do cargo comissionado junto à Secretaria de Controle Interno do Município de Santa Terezinha - PE.

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Eliandro Macedo Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA